



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB

Em 23/04/97  
- Cp  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1997  
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ,  
Em 24/04/97;

*Altera o art. 30 do Regimento Interno da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

Paulo Guilherme de Oliveira  
Chefe da Assessoria de Plenário

Art. 1º O *caput* art. 30 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único:

“Art. 30 Ressalvadas as competências previstas no artigo anterior, serão terminativos os pareceres:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação quanto à admissibilidade constitucional e jurídica da matéria;

II- da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização, quanto a adequação financeira ou orçamentária das proposições”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
PR n.º 110 / 1997  
Fls. n.º 01

A presente proposição adequa o texto deste artigo em função de mudanças sugeridas no art. 29, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em de abril de 1997

Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB